



Município de Guairá

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROTOCOLO Nº 1183
EM 20/01/2025 às 14:47
Indro
SERVIDOR

Guairá – PR, em 14 de janeiro de 2025

OF/GP/NR/022/2025

Assunto: resposta a indicação nº 121/2024 - Ofício CMG nº 078/2024.
Registrado no memorando online sob o nº 2.900/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente a Resposta a indicação em epígrafe, de autoria da vereadora Sra. Cristiane Giangarelli, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, realize os estudos necessários para a instalação de uma travessia elevada na Rua Pastor João Sorem, próximo a Igreja Evangélica Congregacional.

Neste sentido, segue em anexo o Despacho nº 003/2024, de autoria do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito Sr. Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, a qual presta as informações solicitadas.

Atenciosamente,

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores / Gestão 2025/2026

Câmara de Vereadores - Praça João XXIII, nº 200 – Centro

CEP 85980-000 – Guairá – PR



Município de Guaíra

Despacho 003 – Memorando 2.900/2024

Guaíra/PR, 23 de dezembro de 2024

Assunto: Resposta indicação nº 121/2024 - Ofício CMG nº 078/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, dar resposta à indicação de nº 121/2024, de autoria do(a) vereador(a) Sr.(a) Cristiane Giangarelli, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, realize os estudos necessários para a instalação de uma travessia elevada na Rua Pastor João Sorem, próximo a Igreja Evangélica Congregacional.

Informamos que juntamente com a Diretoria de Trânsito analisamos a indicação e concluímos que: a Rua Pastor João Sorem, especificamente no trecho entre a Rua Grécia e Rua Shingiro Matsuyama, não apresenta um fluxo significativo de veículos e pedestres que justifique a implantação de travessia elevada no local.

Verifica-se também, que as calçadas da Rua Pastor João Sorem, não possuem espaço de caminhabilidade adequado, perdendo assim o equipamento, sua característica primordial: melhora da acessibilidade (conforme página 78, do volume VI da Resolução 973/2022 do CONTRAN).

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário.

Respeitosamente,

RAYMUNDO FRANCISCO
MIRANDA CASTANON
ANDRADE:06567519835

Assinado de forma digital por
RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA
CASTANON ANDRADE:06567519835
Dados: 2024.12.23 16:53:23 -03'00'

Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito